



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

# PROAD 20061/2025

**ASSUNTO:**

Órgãos: Tribunais Superiores

**RESUMO:**

Decisão PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep - 0011327-56.2023.5.03.0153.

**PRIORIDADE:**

Processo com prioridade normal

**PROTOCOLADO POR:**

MARILIAD - MARILIA PINTO DIB

**PARTICIPANTES**

DENISEAH - DENISE ALVES HORTA

GP - GABINETE DA PRESIDENCIA

ISABEMAF - ISABELA MARCIA DE ALCANTARA FABIANO

**SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:**

Em análise na(o) GP - GABINETE DA PRESIDENCIA desde 01/07/2025. Responsável atual: JUSSARCR - JUSSARA CASTANHEIRA DE AQUINO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Pleno

## ATO ORDINATÓRIO

Tendo em vista o disposto no art. 5º do Ato SEGJUD.GP nº 276, de 20 de maio de 2025, ficam os Tribunais Regionais do Trabalho notificados, via sistema PJe, da decisão de Id-92b8e3a.

Informa-se que, nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido ato normativo, *"as eventuais respostas dos Tribunais Regionais do Trabalho às comunicações processuais deverão igualmente ser encaminhadas exclusivamente por meio do PJe"*.

Informa-se, ademais, que ante a ausência de determinação da Exma. Ministra Relatora em sentido contrário, prevalece a necessidade de sobrestamento automático, na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria objeto do presente IRR, nos termos dos arts. 896-C, §§ 3º e 4º, da CLT e 1.030, III, do CPC, bem como do Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232 de 24 de abril de 2025.

Brasília, 27 de junho de 2025.

**CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO**  
**Secretário-Geral Judiciário**



PROAD 20061/2025. DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VNQX.VMRM: <https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep - 0011327-56.2023.5.03.0153**

SUSCITANTE : **Ministro Aloysio Corrêa da Veiga - Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

SUSCITADO : **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RECORRENTE: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE VARGINHA E REGIAO**

ADVOGADO : Dr. MATHEUS DOMINGUETI

ADVOGADO : Dr. NASSER AHMAD ALLAN

ADVOGADO : Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

RECORRIDO : **ITAU UNIBANCO S.A.**

ADVOGADO : Dr. MARCIANO GUIMARAES

CUSTOS

LEGIS : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

KA/isr

**DECISÃO**

Em sessão de julgamento virtual realizada entre os dias 09/05/2025 e 16/05/2025, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho decidiu, por unanimidade, acolher proposta de instauração de Incidente de Recursos Repetitivos suscitada pelo Presidente desta Corte Superior, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, ocasião em que afetou ao Tribunal Pleno as seguintes questões jurídicas: *"A respeito da fixação de honorários advocatícios em execuções individuais de sentenças coletivas, questiona-se: a) é possível a violação direta e literal de dispositivo constitucional quanto ao cabimento de honorários advocatícios na execução individual de sentença coletiva? b) Os honorários advocatícios na execução*



PROAD 20061/2025. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZPMY.THQT:  
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

*individual são devidos independentemente de fixação de honorários na ação coletiva?”*

Fixados esses parâmetros, com amparo nos artigos 5º, I, da Instrução Normativa nº 38/2015 do TST e 284, I, do RITST, identifico com precisão as questões a serem submetidas ao Tribunal Pleno:

**"A respeito da fixação de honorários advocatícios em execuções individuais de sentenças coletivas, questiona-se: a) o debate sobre a matéria ostenta patamar constitucional a autorizar o acesso à cognição extraordinária do TST por afronta direta a dispositivo da Constituição? b) os honorários advocatícios na execução individual são devidos independentemente de fixação de honorários na ação coletiva?"**

Delimitada, *a priori*, a questão a ser submetida a julgamento, abstenho-me de determinar a suspensão dos recursos de revista ou de embargos (artigos 896-C, § 5º, da CLT e 284, II, do RITST) por entender prescindível ante a natureza da questão posta em debate e o princípio da duração razoável do processo (artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal).

Determino, outrossim, as seguintes providências:

a) expedição de ofício aos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme artigos 896-C, § 7º, da CLT, 284, III, do RITST e 5º, III, da Instrução Normativa nº 38/2015 do TST, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem as informações que julgarem cabíveis à análise da questão jurídica, e remetam até dois recursos que sejam efetivamente representativos da controvérsia, especialmente aqueles que possuam argumentos que ampliem o debate da questão. Quanto aos Tribunais que já possuem Súmula ou Tese Vinculante sobre a matéria, além das providências mencionadas, que esclareçam os fundamentos utilizados para a sua edição;

b) expedição de edital com prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação escrita de pessoas, órgãos ou entidades interessados na controvérsia, inclusive quanto ao seu interesse na admissão como *amici curiae* (artigos 896-C, § 8º, da CLT, 284, IV, do RITST e 5º, IV, da Instrução Normativa nº 38/2015);

c) envio de cópia desta decisão ao Ministro Presidente deste Tribunal e demais Ministros desta Corte (artigos 284, V, do RITST e 6º da IN n.º 38/2015);

d) após o decurso do prazo acima, dê-se vista dos autos ao Ministério Público do Trabalho pelo prazo de 15 (quinze) dias (artigos 896-C, § 9º, da CLT, e 5º, VI, da Instrução Normativa n.º 38/2015).

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2025.

PROAD 20061/2025. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZPMY.THQT: <https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

**Ministra Relatora**



PROAD 20061/2025. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZPMY.THQT:  
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

## DESPACHO PROAD 20061/2025

**Referência:** Decisão IncJulgRREmbRep n.º 0011327-56.2023.5.03.0153

**Requerente:** Tribunal Superior do Trabalho

Assunto: Decisão proferida nos autos do IncJulgRREmbRep n.º 0011327-56.2023.5.03.0153

Vistos.

Dê-se ciência à 1ª Vice-Presidência e à Diretoria Judiciária (DJ).

Encaminhe-se à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC), para ciência e providências.

Envie-se à Secretaria de Recurso de Revista (SERR) para ciência e providências, na forma e prazo determinados.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**DENISE ALVES HORTA**



## Desembargadora Presidente



## Histórico de Eventos

02/07/2025 16:34	Solicitação de Providência. JUSSARCR - JUSSARA CASTANHEIRA DE AQUINO representando GP - GABINETE DA PRESIDENCIA solicitou providência para SEJPAC - SECRETARIA DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA, GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E ACOES COLETIVAS. Para acessar o processo 20345/2025 correspondente à solicitação, clique aqui
02/07/2025 16:34	Solicitação de Providência. JUSSARCR - JUSSARA CASTANHEIRA DE AQUINO representando GP - GABINETE DA PRESIDENCIA solicitou providência para SERR - SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA. Para acessar o processo 20346/2025 correspondente à solicitação, clique aqui
02/07/2025 16:32	GP - GABINETE DA PRESIDENCIA pediu conhecimento de G1VP - GABINETE DA 1A. VICE PRESIDENCIA dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 - ATO - Ato Ordinatório</li><li>- 2 - DESPACHO - Decisão PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep - 0011327-56.2023.5.03.0153</li><li>- 3 - DESPACHO - Ciência e providências</li></ul>
02/07/2025 16:32	GP - GABINETE DA PRESIDENCIA pediu conhecimento de DJ - DIRETORIA JUDICIARIA dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 - ATO - Ato Ordinatório</li><li>- 2 - DESPACHO - Decisão PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep - 0011327-56.2023.5.03.0153</li><li>- 3 - DESPACHO - Ciência e providências</li></ul>
02/07/2025 16:32	JUSSARCR - JUSSARA CASTANHEIRA DE AQUINO assumiu a responsabilidade deste processo
02/07/2025 16:13	Incluído o documento: 3 - DESPACHO - Ciência e providências
01/07/2025 19:11	ISABEMAF - ISABELA MARCIA DE ALCANTARA FABIANO assumiu a responsabilidade deste processo
01/07/2025 19:11	Encaminhamento de GP - GABINETE DA PRESIDENCIA para GP - GABINETE DA PRESIDENCIA feito por ISABEMAF - ISABELA MARCIA DE ALCANTARA FABIANO Motivo: Encaminhamento Automático Em análise desde 02/07/2025. Responsável atual: JUSSARCR - JUSSARA CASTANHEIRA DE AQUINO

## Observações